

EXCLUSÃO DE VERBAS TRABALHISTAS DA BASE DE CÁLCULO DA CPP

Tradicionalmente, a Receita Federal do Brasil (anteriormente o INSS) exige o recolhimento da CPP – Contribuição Previdenciária Patronal (art. 195, I, “a”, da CRFB/88) sobre **todas** as verbas pagas pelo empregador aos empregados, mesmo em se tratando de benefícios e de parcelas de natureza indenizatória.

Ocorre que o art. 22, I e II, da Lei Federal nº 8.212/91, prevê que a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal deve ser composta apenas por aquelas verbas destinadas a retribuir o trabalho, ou seja, não deveriam ser incluídas as verbas indenizatórias e compensatórias, tais como: os 15 primeiros dias do auxílio-doença; o aviso prévio indenizado; o 1/3 de férias; o excedente de horas extras; o auxílio maternidade e o auxílio alimentação *in natura*, por exemplo.

Nesse aspecto, com relação à contribuição previdenciária patronal (alíquota de 20%), defendemos que a sua empresa tem o direito de ser restituídas, ou de compensar, todos os valores que foram recolhidos a título de CPP sobre as verbas de caráter indenizatório pagas aos seus empregados durante os últimos 05 (cinco) anos.

Portanto, a tese envolve o ajuizamento de uma demanda judicial em face da União, na qual buscaremos a restituição/compensação das parcelas previdenciárias pagas indevidamente à Receita Federal, bem como impedir novas (futuras) cobranças sob essas rubricas.

Apenas a título de demonstração, segue tabela abaixo com os benefícios que uma empresa, com os recolhimentos nos importes abaixo apresentados, poderia obter com o ajuizamento dessa ação de restituição de indébito tributário proposta pelo nosso Escritório:

PLANILHA PARA APURAÇÃO ESTIMADA DA ECONOMIA MENSAL E DO MONTANTE A SER RECUPERADO PELA EXCLUSÃO DAS VERBAS TRABALHISTAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO DA BASE DE CÁLCULO DA CPP			
Verba	Valor da Verba	Valor a ser restituído (20%) por mês	Valor estimado dos últimos 5 anos
15 primeiros dias do auxílio doença	R\$ 1.000,00	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
Aviso Prévio (AP) Indenizado	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
1/3 Férias	R\$ 5.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
Auxílio Alimentação <i>in natura</i>	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 120.000,00
Total Mês/Ano	R\$ 17.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 210.000,00

Sendo assim, as empresas podem se recorrer ao Judiciário a fim de ter reconhecido o direito de serem restituídas, ou de compensarem, todos os valores que foram recolhidos a maior nos últimos 5 (cinco) anos, bem como para que sejam evitadas novas (futuras) cobranças a esse título.